

# FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 6/01/2004

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM PRODASEN

CARTA 9464

PRODASEN

. № FOLHAS

00093/04-

			U	10073/04-1		
	_	ORI	IGEM		÷	
(SSEPI)	-SUBSECRETAR	IA ESPECIAL DO PR	OGRAMA	INTERLEGI	S	
		INTER	ESSADO		<u>.                                    </u>	
CAMARA	MUNICIPAL DE	GUARDA MOR				
		ASS	UNTO	·	,	
INTERLE	GIS	<u> </u>				
					4	regional Section 1985
		EME	ENTA :	in,		
FORMALI	.ZAÇAO DA ADES	SÃO DA CAMARA MUN	1&T PAL	DE GUARDA	MOK + MG	, c
	·	TRAMI	TAÇĀO	<u></u>		
DE	PARA	DATA	ĐE		PARA	DATA
1.) SEA	SSEPI	26 / 01 / 2004				/ /

			TRAMITA	ÇĀO		
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA
1.) SEA	SSEPI	26 / 01	/2004			/ /
SSE	51	/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		/	/		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			1 - 1
		/	/			
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	/	/	•		/ /
		/	/	,		1 1
(PA011	200) EMITIDO	EM.26/01/20	04 11 3	9.42HS. MAR	<del>ia jose soare</del>	<del>S SANTOS ' </del>



Felha nº 0 1
Processo nº 93 /04-1
Rubrica KOANL

009464/03

Oficio nº 2602 /2003/Gab.932

Brasília, 24 de novembro de 2003.

PRODASEN

000093/04-1

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, em anexo, as Solicitações de Adesão de Casa Legislativa, já preenchidas pela Câmara Municipal de Guarda-Mor/MG, com os dados do parlamentar e da secretária que serão cadastrados no Programa Interlegis.

Na oportunidade, solicitamos a sua especial gentileza, no sentido de verificar a possibilidade de <u>agilizarza-tramitação do proces</u>so, tendo em vista a importância do mesmo para a integração dos Poderes Legislativos.

Sendo o que apresentamos para o momento, ao ensejo renovamos as nossas manifestações de apreço e consideração, oportunidade em que nos colocamos à inteira disposição de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

SILAS BRASILEIRO Deputado Federal

A Sua Senhoria, o Senhor ANTÔNIO FLAVIO TESTA Diretor da Interlegis Senado Federal Brasília - DF

82.ABS/OF.Interlegis

Fo!ha nº	02
Processo	m 93/04-1
Rubrica	Karm

Qtd. Parlamentares: 09

# Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis — Av. N2 Anexo E. do Senado Federal.

Brasilia/DF — CEP: 70-165-900

Central de Atendimento (61) 31,1-2556

Tipo de Casa:   □Assembléia Legislativa  □ Câmara Municipal  □ Qtd Parlamentares:  □ □	
Nome da Casa: Campa A Municipal de Guarde-Port	
Endereço: Rus Engentierio Roberto, 02 congruen	
Cidade: Guarda - Moru JUF MG (CEP: 38570.000	
Telefones: 383673 1205 FAX: 3693 1205	
E-mail: Congrosson @ ach , coon.bu.	
Homepage:	
Dados do administrador local na Gasa Legislativa  (pessoa responsável peta atualização das informações no portal do interlegis  que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa; bem como os  demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.	
Nome: Chiete Tag Silva	
Unidade/Departamento: Secretoria Gargo: Secretoria legislat	انحر
Telefones: 36731205 FAX:	
E-mail congresor & ada com br.	
Autenticação do Presidente	
Nome Completo do Parlamentar: Antorno duralos herias Xavir	
Nome Parlamentar: Arralob Partido: PSDB.	
Mandato Parlamentar (dia/mes/ano): Início: 01/01/2001 Fim: 31/12/2004	
Aniversário (dia/més/ano):	
Telefones:	,
E-mail:	
Homepage:	
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.	
Local e data  Local e data  Assinatura do Presidente	
$\Lambda$	



Total Control of the last	Folha nº 03 Processo nº 93/04-J	
	Rubrica	

# Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis — Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasilia/DF — CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: ☐ Assembléia Legislativa ☑ Câmara Municipal
Nome da Casa: Camara Municipal de GuaRiz. Por
Endereço: Rua Engenheiro Roberto, 02
Cidade: Guarda More UF: MG CEP: 385-70_00
Telefones: 0383673.1205 FAX: 388673 605
E-mail congriou ada, com by
Homepage:
Dados do Parlamentar.
Nome: Completo do Parlamentar: Antonio Arrabb deus Xavier
Nome Parlamentar: PSDB
Mandato Parlamentar (dia/més/año): Inicio: 01/01/2001 Fim: 31/2/2004
Aniversário (dia/mes/ano): Sexo: Masculito
Telefones
E-mail:
Homepage:
Cargo: □ Presidente □ Vice-Presidente □ 1ºSecretário □ 2ºSecretário □ 3ºSecretário □ 4ºSecretário □ Vereador
Solicito a minha adesão à rede Interlegis.
Graco- More 041112003. [ ] Jeans
Local e data Assinatura do Pariamentar



04..... Folha Nº Processo Nº 93104-1 Rubrica

006150/04

# Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

to or Preencha todos os campos e imprima esta ficha
Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasilia/DF.— CEP: 70-165-900 "
Central de Atendimento (61) 311-2556 Qtd. Parlamentares: 909 Tipo de Casa: ☐ □Assembléia Legislativa 区 Câmara Municipal Câmara Municipal de Guarda Mor Nome da Casa: Rua Engenheiro Roberto, 02 Endereço: 38270-CEP: Guarda-Mor UF Cidade: 000 038-36731205 038-36731205 Telefones: cgmor@ada.com.br E-mail Homepage: Dados do administrador local na Casa Legislativa (pessoa responsavel pela atualização das informações no portal do interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar. Gilvane Dias de Oliveira Nome: Cargo: Contador Contabilidade Unidade/Departamento: 038-36731205 FAX: 038-36731205 Teléfonés: cmgmor@ada.com.br E-mail: Autenticação do Presidente Maurício Miranda Pereira Nome Completo do Parlamentar: PT Partido: Maurício Nome Parlamentar: 31/12/2004 02/01/2001 Fim: Mandato Parlamentar (dialmes/ano): [Início: ,] Sexo: Masculino 12/08/1966 Aniversario (dia/mes/ano): 038-36731205 FAX: 038-36731205 Telefones: cmgmor@ada.com.br E-mail: Homepage: Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados. Tuin OULTÍCIO Guarda Mor, 16/09/2004 Assinatura do Presidente Local e data 1ª Adusão 04/11/03

1 1/14

Sigi-ox

EPI Folha Nº 02

Processo Nº 93/04-1

Rubrico 0

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA- MOR NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MG-31421/2005 - INTERLEGIS

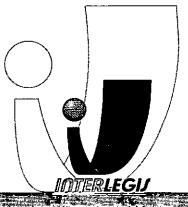
O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900. atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR, com sede na Rua Engenheiro Roberto, nº 2. Guarda-Mor-MGneste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ PAULO DOS REIS, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

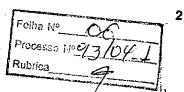
#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
  - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
  - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
  - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

- 2.1 São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:
  - I tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



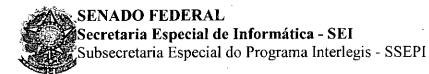


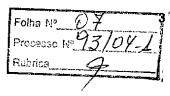
- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
  - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
  - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
  - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



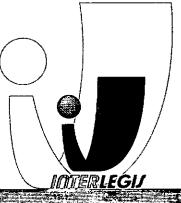




- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

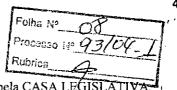
## CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
  - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA:
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
  - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
  - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
  - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
  - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
  - III judicialmente, nos termos da legislação.
- 7.2 Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

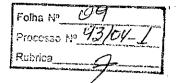


# SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

# CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:



- I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

> Iso de 2005. Brasília.

Agaciel da Silva Maia

Diretor Geral do Senado Federal

Vereador José Paulo dos Reis

Presidente da Câmara Municipal de Guarda-Mor

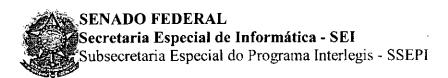
Testemunhas:

Marcio Sampaio Leão Marques Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Guarda-Mor

MTERLEGIJ



# ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



# SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº Processo Nº 03/0/

## RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS **DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR**

## Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

#### Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

